



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGERIO
PESTANA
DE SOUSA
31/08/2021
ODESP

FLÁVIA
SANTA
VIEIRA
02/09/2021
ADG

RAFAEL
ARAUJO
LEAL
02/09/2021
ADG

SERGIO
MURILO
RODRIGUES
LEMOS
06/09/2021

Processo: Adequação dos imóveis da Regional á Acessibilidade e Sustentabilidade (Proc. Nº 98056)



Documento "Pedido da empresa JFL Construções e Incorporadora de alteração de início do prazo contratual do contrato 23/2021 PO 17/2021 Lotes 2 e 4", no sistema Vektor, processo "Adequação dos imóveis da Regional á Acessibilidade e Sustentabilidade (Nº 98056)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.BQXTH.TAPOK no endereço eletrônico:

https://www.trt9.jus.br/vektor/doc_assinado

Pedido da empresa JFL Construções e Incorporadora de alteração de início do prazo contratual do contrato 23/2021 PO 17/2021 Lotes 2 e 4 (ID 5673283)

Mensagem da empresa JFL Construções e Incorporação solicitando alteração de início de contagem de prazo: [Download: Mensagem Jfl Construções e Incorporação.pdf](#)

Solicitação de Alteração de inicio de Prazo Contratual PO 17/2021:

Assunto: Solicitação de Alteração de inicio de Prazo Contratual PO 17/2021

Sr. Ordenador de Despesa,

Submeto a apreciação do pedido de alteração da data de início do prazo processual do contrato 23/2021 PO 17/2021 feito pela empresa JFL Construções e Incorporação, para dez dias úteis após a assinatura do contrato pela contratada.

Contrato 23/2021 - JFL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI - LOTES 2 E 4
- assinatura 16/08/2021- Início de Prazo 30/08/2021

Atenciosamente,

Cláudia Freda Soares Dal Piva

Membro da Comissão de Fiscalização PO 17/2021

Despacho 865/2021. Defere pedido de prorrogação de prazo:

Ref. Processo Vektor 98056. CT 23/2021.

Assunto: Serviços de adequação dos imóveis das Regionais Cascavel e Londrina à acessibilidade e sustentabilidade. Defere pedido de prorrogação de prazo para início dos serviços.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura / JFL Construções e Incorporação Eireli



ARNALDO
ROGERIO
PESTANA
DE SOUSA
31/08/2021
ODESP



FLÁVIA
SANTA
VIEIRA
02/09/2021
ADG



RAFAEL
ARAUJO
LEAL
02/09/2021
ADG



SERGIO
MURILO
RODRIGUES
LEMOS
06/09/2021

CONCLUSÃO

I. Este Regional realizou o Pregão Eletrônico nº 17/2021, para contratação dos serviços de adequação dos seus imóveis às normas de acessibilidade e sustentabilidade (Regionais Cascavel e Londrina).

II. A empresa JFL Construções e Incorporação Eireli, vencedora dos Lotes 02 e 04 (Regionais Cascavel e Londrina) do Pregão Eletrônico nº 17/2021, a partir do qual foi firmado o Contrato nº 23/2021, ao ser instada pela unidade demandante a, até o dia 20/08/2021, iniciar a prestação dos serviços e apresentar os documentos referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, veículos e funcionários que irão participar da execução do contrato, encaminhou e-mail ao setor demandante, na data de 20/08/2021, nos seguintes termos:

"Pedimos que analisem a data da assinatura do contrato em 16/08/2021, nosso prazo começa a contar a partir data da assinatura do contrato por ambas as partes, conforme estabelecido no Termo de Referência, em seu item 3.2, não podemos assinar o Contrato antes de analisar (...)."

III. Eis a cronologia dos fatos atinentes ao contrato em análise:

- O resultado do certame foi homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente, por intermédio do Despacho Odesp 707/2021, assinado em 26/07/2021;

- Em 06/08/2021 o contrato 23/2021, datado de 29/07/2021, já devidamente assinado pela autoridade deste Regional, foi encaminhado à Contratada para assinatura de seu representante, por mensagem eletrônica ao endereço de e-mail cadastrado em sua proposta comercial, sendo que, nos termos do item 14.2 do edital da licitação, a

empresa tinha cinco dias úteis de prazo para sua assinatura, o qual venceu em 16/08/2021⁽¹⁾;

- O contrato foi assinado em meio digital, pelo Sr. Luiz Felipe Moura Lopes, representante da JFL, tempestivamente, em 16/08/2021;

IV. A sistemática de contagem de prazos deste Tribunal é feita a partir da data do documento, independentemente das datas de assinatura, considerando que estas são normalmente realizadas em meios digitais, em diferentes plataformas (Vetor, PROAD, Certisigns, etc), pelos signatários dos documentos de formalização contratual. No entanto, isso não obsta o direito subjetivo dos contratados em requerer a recontagem de prazos, nos moldes estabelecidos no edital de licitação e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, a partir da data da efetiva ciência e assinatura aposta nos termos de contrato.

V. Considerando que o item 3.2 do termo de referência do edital prevê que os serviços previstos no Contrato devem iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, que ocorreu em 16/08/2021, justificado o pedido da empresa para prorrogação de prazo para apresentar a ART e iniciar a execução contratual, sendo viável o elastecimento de tal prazo até o dia 30/08/2021.

VI. Faço o documento concluso ao Excelentíssimo Presidente do TRT da 9ª Região, Desembargador Sergio Murilo Rodrigues Lemos.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa



ARNALDO
ROGERIO
PESTANA
DE SOUSA
31/08/2021
ODESP



FLÁVIA
SANTA
VIEIRA
02/09/2021
ADG



RAFAEL
ARAUJO
LEAL
02/09/2021
ADG



SERGIO
MURILO
RODRIGUES
LEMOS
06/09/2021

(1) Dia 13 de agosto de 2021 foi considerado feriado no Tribunal (*Dia do Advogado - <https://www.trt9.jus.br/institucional/calendario.xhtml>*) e, conforme preconiza o art. 110 da lei nº 8.666/1993, "*Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo **em dia de expediente no órgão ou na entidade.***" (Sem negritos no original)



ARNALDO
ROGERIO
PESTANA
DE SOUSA
31/08/2021
ODESP



FLÁVIA
SANTA
VIEIRA
02/09/2021
ADG



RAFAEL
ARAUJO
LEAL
02/09/2021
ADG



SERGIO
MURILO
RODRIGUES
LEMONS
06/09/2021

VII. Ciente.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Rafael Araujo Leal

Diretor-Geral

DESPACHO ODESP 865/2021

I. Acolho a manifestação da Ordenadoria da Despesa, adotando os fundamentos apresentados como razões de decidir, motivo pelo qual DEFIRO a dilação de prazo solicitada, para que, nos termos do item 3.2 do termo de referência do edital do certame, a prestação dos serviços referentes ao Contrato 23/2021, adequações às normas de acessibilidade e sustentabilidade dos imóveis das setoriais de Cascavel e Londrina, **seja iniciada até o dia 30/08/2021.**

III. Devolva-se à Secretaria de Engenharia e Arquitetura para que dê ciência à contratada do presente despacho, advertindo-a de que eventuais atrasos serão objeto de indiciamento nas penalidades previstos no instrumento editalício, bem

como nas normas que regem a matéria, sendo que, em tal hipótese, será oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

III. Notifique-se a Seção de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para registro do prazo de início dos serviços, observando-se que o Lote 02 tem 45 dias corridos para execução e o lote 04, 75 dias corridos.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Desembargador

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Presidente do TRT da 9ª Região



ARNALDO
ROGERIO
PESTANA
DE SOUSA
31/08/2021
ODESP



FLÁVIA
SANTA
VIEIRA
02/09/2021
ADG



RAFAEL
ARAUJO
LEAL
02/09/2021
ADG



SERGIO
MURILO
RODRIGUES
LEMOS
06/09/2021